



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA E A
EMPRESA **CENTRO DE TERAPIAS NATURAIS
GIANNI BANDE**. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE
SALDO. OBSERVAÇÕES DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, **SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**; E DO OUTRO LADO A EMPRESA **CENTRO DE TERAPIAS NATURAIS GIANNI BANDE**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, II, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: (...)

II – À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART 24, INCISO X, LEI Nº 8.666/90, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. ANTÔNIO CONSELHEIRO, Nº 7, JOÃO PAULO II, JUAZEIRO-BA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFESSORA MARIA JOSÉ LIMA DA ROCHA, UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

O CONTRATO EM QUESTÃO REFERE-SE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANTÔNIO CONSELHEIRO, Nº 07, JOÃO PAULO II, JUAZEIRO-BA. A UTILIZAÇÃO DESSE IMÓVEL É FUNDAMENTAL PARA O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. A MANUTENÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DOS SERVIÇOS POSSUÍREM NATUREZA CONTINUADA, IMPERIOSOS À ADMINISTRAÇÃO PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ASSIM, IDENTIFICOU-SE A NECESSIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO

A:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO POR 9 (NOVE) MESES ADICIONAIS, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFESSORA MARIA JOSÉ LIMA DA ROCHA, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE JUAZEIRO-BA.

A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO VISA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO, UMA VEZ QUE A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO IMÓVEL LOCADO PODERIA CAUSAR PREJUÍZOS À COMUNIDADE, À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E PRIORITARIAMENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA PROFESSORA MARIA JOSÉ LIMA DA ROCHA. A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO É ESSENCIAL PARA MANTER A ESTABILIDADE E A REGULARIDADE DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, EVITANDO DESCONTINUIDADES QUE AFETARIAM NEGATIVAMENTE OS CIDADÃOS O VALOR PROPOSTO PARA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO R\$ 60.750,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) FOI CALCULADO DE FORMA PROPORCIONAL AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS PREÇOS DE MERCADO E A EVOLUÇÃO DOS CUSTOS, BEM COMO TORNANDO-SE VANTAJOSO ECONOMICAMENTE O PRESENTE PROCESSO DE ALUGUEL, TENDO EM VISTA QUE UM NOVO PROCESSO SERIA MAIS ONEROSO PELAS MUDANÇAS ORIUNDAS DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS QUE IMPACTAM OS VALORES IMOBILIÁRIOS ENTRE O ANO DE 2023. ISSO ASSEGURA QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO ESTARÁ PAGANDO UM VALOR EXCESSIVO PELA PRORROGAÇÃO E QUE A DESPESA CONTINUARÁ SENDO RAZOÁVEL E COMPATÍVEL COM OS SERVIÇOS PRESTADOS. A DISPENSA Nº 045/2023 FOI REALIZADA DE ACORDO COM OS PRECEITOS DA LEI 8.666/93, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE. A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, COM A DEVIDA JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA E LEGAL, NÃO REPRESENTA UM DESRESPEITO A ESSES PRINCÍPIOS, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UMA MEDIDA NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

O IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM USO PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA, ENQUANTO O PRÉDIO ORIGINAL DE FUNCIONAMENTO PASSA POR REFORMA E MANUTENÇÃO. A CONTINUIDADE DO USO DESTE IMÓVEL É ESSENCIAL PARA ASSEGURAR QUE O ANO LETIVO POSSA PROSSEGUIR SEM INTERRUPÇÕES, GARANTINDO QUE OS ALUNOS TENHAM A OPORTUNIDADE DE CONCLUIR SUAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE FORMA ININTERRUPTA ATÉ O MOMENTO DA TRANSFERÊNCIA PARA O PRÉDIO ORIGINAL. QUALQUER INTERRUPÇÃO NAS ATIVIDADES ESCOLARES PODERIA CAUSAR PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS À EDUCAÇÃO DOS ALUNOS, COMPROMETENDO SEU APRENDIZADO E PROGRESSO ACADÊMICO. A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DESTE IMÓVEL É CRUCIAL PARA MINIMIZAR TAIS PREJUÍZOS E GARANTIR UM AMBIENTE DE ENSINO ESTÁVEL. A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA NESTE IMÓVEL DEMONSTRA O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A EDUCAÇÃO DA COMUNIDADE LOCAL. ISSO CONTRIBUI PARA A SATISFAÇÃO DOS PAIS, RESPONSÁVEIS E DA SOCIEDADE EM GERAL, AO GARANTIR QUE AS ATIVIDADES ESCOLARES CONTINUEM DE FORMA ININTERRUPTA. A CONTINUIDADE DO USO DO IMÓVEL PERMITIRÁ A CONTINUIDADE DO ANO LETIVO SEM PREJUÍZO DAS AULAS, PERMITINDO QUE OS ALUNOS CONCLUAM SUAS ATIVIDADES ATÉ O MOMENTO DA TRANSFERÊNCIA PARA O IMÓVEL ORIGINAL. TODO O PROCESSO DE ADITIVO CONTRATUAL, DESDE A JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA ATÉ A SUA FORMALIZAÇÃO, SERÁ DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E DIVULGADO DE ACORDO COM OS PRECEITOS DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE, GARANTINDO QUE A SOCIEDADE TENHA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E POSSA FISCALIZAR A REGULARIDADE DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 09 (NOVE) MESES, **DA DATA DE 19 DE ABRIL DE 2024 ATÉ A DATA DE 19 DE JANEIRO DE 2025.**

EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE, CONCOMITANTEMENTE, A **RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL** EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL **R\$ 60.750,00** (SESSENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 19 DE ABRIL DE 2024.

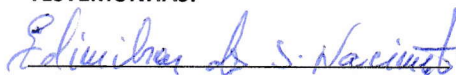


WANK REMY DE SENA MEDRADO
CONTRATANTE



CENTRO DE TERAPIAS NATURAIS GIANNI BANDE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF /MF N.º 936.397.325-53

CPF /MF N.º _____